



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: ***aquisição parcelada de fraldas descartáveis (Infantil e Adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.***

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de fraldas descartáveis (Infantil e Adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré. Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

2 - DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tamandaré para o Ano de 2025, sendo que apesar de não ter sido efetuada o Plano Anual de Contratações do ano de 2024, é de imprescindível contratação para a manutenção da Rede de Saúde e seus usuários, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTÍLS para suprir a demanda dos Usuários cadastrados no Serviço Social da Secretaria de Saúde

a) Entregar em no máximo 10 (dez) dias úteis os produtos a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.



- b) As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do CAF, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na PE 072, entorno da Cidade, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- c) Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

4 – DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade pretendida é:

Item	Descrição	Unidade	quantidade
1	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS, ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 20 UNID.	Pct	400
2	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 20 UNID.	Pct	400
3	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL, FORMATO: TIPO "SHORTINHO", TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. PCT C/ 24 UNID.	Pct	380
4	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 24 UNID.	Pct	380
5	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL, FORMATO: TIPO "SHORTINHO", TAMANHO: XXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. PCT C/ 16 UNID.	Pct	380
6	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 10 UNID.	Pct	900
7	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO, ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 10 UNID.	Pct	900
8	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 8 UNID.	Pct	700
9	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 7 UNID.	Pct	700
10	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XXG, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 7 UNID.	Pct	700



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro consumo programado, levando em consideração consumo anteriores, além das demandas correntes e habituais dos setores de Saúde de Tamandaré.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

As soluções abrangeram apenas as contratações a partir do Pregão eletrônico, por meio ou não de sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os Elementos apresentados, a solução é: aquisição parcelada de fraldas descartáveis (Infantil e Adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado por sistema de registro de preços, bem como realizado também de forma parcelada sob demanda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, Obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da Tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior a demanda no Ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala, quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultuosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização da subcontratação, a depender da administração.



9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA/PORTARIA
Secretaria de Saúde	Luiz Filipe Costa Ribeiro	Gerente de Departamento	1817027-2/ nº022/2023

Gestor

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA/PORTARIA
Secretaria de Saúde	Fabio Vieira Ribeiro de Assis	Secretário de Saúde	Portaria nº 132/2024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização da Ata de Registro de Preços
- realização de empenho;
- assinatura e publicação do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver necessidades iminentes de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da Contratação.

12 – ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como:

Inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;
O não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos;
Ocorrência de fato fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias a reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13 – CONCLUSÃO

Com base nas especificações da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA

Katalyne Galindo do Nascimento
Emilly Araujo Freitas
Luiz Filipe Costa Ribeiro

Tamandaré - PE, 14 de abril de 2024

GOVERNO DE
TAMANDARÉ


Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 132/2024

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 132/2024
Matrícula Nº 1827211-1